



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2019**

**De 02 de dezembro de 2019**

***Dispõe sobre a transformação dos empregos dos servidores celetistas concursados em servidores estatutários com a criação do regime jurídico único e dá outras providências.***

**OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL**, Prefeito Municipal de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os servidores públicos integrantes do quadro permanente do funcionalismo municipal contratados pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, desde que admitidos por concurso público, conforme preceitua o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, terão seus empregos públicos transformados em cargo de provimento efetivo e passarão a ser regidos por todas as normas inerentes ao regime institucional do Município.

**ART. 2º** - O prazo inicial para a percepção de benefícios do estatuto será o da entrada em vigor desta lei complementar, nunca retroagindo.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

~~ART. 3º~~ — Os servidores celetistas concursados que exerceram o direito de estatutário de que cuida esta lei, serão efetivados desde que aprovados em estágio probatório. (Artigo suprimido por Emenda Supressiva de nº 040/2019, de 29 de outubro de 2019).

**ART. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga d'Ajuda/SE, 02 de dezembro de 2019.

  
**OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL**

Prefeito Municipal